



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Lei nº. 2.387, de 29 de outubro de 2025

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, ATÉ 01
(UM) ANO APÓS A APROVAÇÃO DO PLANO
NACIONAL DE EDUCAÇÃO, DA VIGÊNCIA DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SILVANIO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do atual Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.701/2015, até 01 (um) ano após a aprovação do Plano Nacional de Educação.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,

29 de outubro de 2025.

Silvânia Antônio Dias
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Registre-se e publique-se

29.10.2025

Vagner Rodrigues Nunes

Secretário de Administração